



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 16 / 01 / 2015
Paulo

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N°. 054, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Guaranésia e dá outras providências.

O Prefeito do município de Guaranésia, estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal teve a iniciativa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo regidos pelas Leis Complementares nº 07/2005 e nº 19/2008.

Art. 2º Fica concedido nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão geral de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos de pontos percentuais), sendo 6,23%, (seis inteiros e vinte e três centésimos de pontos percentuais) referente ao período de janeiro a dezembro /2014, conforme tabela do INPC/IBGE, a título de reajuste e 0,18% (dezesseis centésimos de pontos percentuais) de aumento real.

Art. 3º As novas tabelas compreendidas nos anexos das Leis Complementares nº 07/2005 e nº 19/2008 serão corrigidas pelo índice autorizado por esta Lei e serão publicadas através de Portaria do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de janeiro de 2015.

João Carlos Minchillo
João Carlos Minchillo
Prefeito